



1

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Gabinete do Prefeito

Lei N.º 722/2005

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 1.279.580,87 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, conforme abaixo especificados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR
S. M. Administração	3.1.90.13.01 -FGTS	Próprio	42	14.000,00
S. M. Administração	3.1.90.13.02-INSS	Próprio	43	154.880,87
S. M. Administração	3.3.90.39.00	Próprio	50	13.500,00
S. M. Administração	3.3.90.47.02	Royalties	53	4.0000,00
S. M. Fazenda	3.1.90.11.00	Próprio	56	2.000,00
S. M. Fazenda	3.3.90.39.00	Próprio	60	30.000,00
S. M. Educação e Cultura	3.1.90.11.00	Próprio	69	165.000,00
S. M. Educação e Cultura	3.1.90.13.00	Próprio	71	712.400,00
S. M. Educação e Cultura	3.1.90.11.00	Próprio	99	13.000,00
S. M. Obras e Serviços Públicos	3.3.90.39.02	Royalties	122	116.000,00
S. M. Viação e Transporte	3.3.90.36.00	Próprio	192	3.800,00
S. M. Viação e Transporte	3.1.90.11.00	Próprio	194	28.000,00
S. M. Defesa Civil e Trânsito	3.1.90.11.00	Próprio	313	23.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES				1.279.580,87

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR
Gabinete do Prefeito	3.1.90.11.00	Próprio	20	27.900,00
Gabinete do Prefeito	3.3.90.30.00	Próprio	22	35.000,00
Gabinete do Prefeito	3.3.90.36.02	Royalties	24	1.670,00
Assessoria de Planejamento	3.1.90.11.00	Próprio	31	3.500,00
Assessoria de Planejamento	3.3.90.30.00	Próprio	33	400,00
Assessoria de Planejamento	3.3.90.36.00	Próprio	34	500,00

Cont....



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Gabinete do Prefeito

S. M. Administração	4.4.90.52.00	Próprio	37	1.230,00
S. M. Administração	4.4.90.52.07	Alien.Bens	38	1.989,00
S. M. Administração	3.3.90.30.00	Próprio	46	5.000,00
S. M. Fazenda	4.4.90.52.00	Próprio	55	1.240,00
S. M. Fazenda	3.3.90.14.00	Próprio	57	550,00
S. M. Fazenda	3.3.90.30.00	Próprio	58	10.000,00
S. M. Fazenda	3.3.90.39.02	Royalties	61	8.000,00
S. M. Fazenda	3.3.90.52.00	Próprio	62	2.000,00
S. M. Obras e Serviços Públicos	3.3.90.30.00	Próprio	116	25.000,00
S. M. Obras e Serviços Públicos	4.4.90.51.00	Próprio	125	30.000,00
S. M. Obras e Serviços Públicos	4.4.90.51.02	Royalties	126	13.000,00
S. M. Obras e Serviços Públicos	3.3.90.30.02	Royalties	127	5.000,00
S. M. Obras e Serviços Públicos	3.3.90.30.00	Próprio	128	10.000,00
S. M. Obras e Serviços Públicos	3.3.90.39.00	Próprio	123	15.000,00
S. M. Obras e Serviços Públicos	4.4.90.51.00	Próprio	132	10.000,00
S. M. Obras e Serviços Públicos	3.3.90.30.00	Próprio	134	25.000,00
S. M. de Viação e Transportes	4.4.90.51.02	Royalties	358	10.000,00
S. M. de Viação e Transportes	4.4.90.51.02	Royalties	359	13.000,00
S. M. de Viação e Transportes	3.3.90.30.00	Próprio	191	15.000,00
S. M. de Viação e Transportes	3.3.90.30.00	Próprio	196	110.000,00
S. M. de Viação e Transportes	3.3.90.30.02	Royalties	197	30.000,00
S. M. de Viação e Transportes	3.3.90.39.00	Próprio	198	29.000,00
S. M. Ind.Com.Tur. Esp. Cert. Lazer	4.4.90.51.02	Royalties	214	4.000,00
S. M. Agricultura e Meio Ambiente	3.3.50.43.00	Próprio	220	3.500,00
S. M. Agricultura e Meio Ambiente	3.3.90.30.00	Próprio	222	3.300,00
S. M. Agricultura e Meio Ambiente	3.3.90.39.00	Próprio	224	10.000,00
S. M. Agricultura e Meio Ambiente	3.3.90.30.00	Próprio	227	4.740,00
S. M. Agricultura e Meio Ambiente	3.3.90.36.00	Próprio	228	600,00
S. M. Agricultura e Meio Ambiente	3.3.90.39.00	Próprio	229	16.448,00
S. M. Agricultura e Meio Ambiente	3.3.90.30.00	Próprio	230	3.030,00
S. M. Agricultura e Meio Ambiente	3.3.90.30.00	Próprio	231	3.919,00
F. M. Saúde	3.3.90.30.00	SUS	142	6.445,00
F. M. Saúde	3.3.90.30.00	Próprio	144	710,00
F. M. Saúde	3.3.90.36.00	PAB	145	2.290,00
F. M. Saúde	3.3.90.36.03	SUS	146	3.700,00
F. M. Saúde	3.3.90.39.00	Próprio	150	14.460,00
F. M. Saúde	3.1.90.04.00	Próprio	363	530.844,87
F. M. Saúde	3.3.90.30.04	PAB	153	2.990,00
F. M. Saúde	3.3.90.30.04	PAB	158	2.000,00
F. M. Saúde	3.1.90.04.00	SUS	162	3.000,00
F. M. Saúde	3.3.90.30.03	SUS	163	1.572,00
F. M. Saúde	3.3.90.39.03	SUS	165	900,00

Cont...



3

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Gabinete do Prefeito

F. M. Saúde	3.3.90.32.00	Próprio	171	10.000,00
F. M. Saúde	3.3.90.39.00	Próprio	175	20.000,00
F. M. Saúde	3.3.90.30.05	PPI	181	2.504,00
F. M. Saúde	3.3.90.36.05	PPI	182	4.602,00
F. M. Saúde	3.3.90.36.05	PPI	187	5.000,00
F. M. Saúde	3.3.90.39.05	PPI	188	1.547,00
F. M. Assistência Social	4.4.90.52.00	Próprio	255	62.500,00
F. M. Assistência Social	3.3.90.30.10	PAIF	258	70.000,00
F. M. Assistência Social	3.3.90.32.00	PAIF	259	36.000,00
F. M. Assistência Social	3.3.90.36.10	PAIF	260	5.000,00
F. M. Assistência Social	3.3.90.39.10	PAIF	261	5.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES				1.279.580,87

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a anular para fazer face a necessidade de suplementação definida no **art. 1º** desta Lei, a importância de **R\$ 530.844,87** da ficha **363**, elemento de despesa **3.1.90.04.00**, incluído no Programa de Trabalho **1040-10.301.4002.2.039** - Manutenção do Programa de Saúde da Família, proveniente do saldo do Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei Municipal n.º **667/2005** de 17/01/05 e Decreto n.º **1.682/05** de 17/01/05, uma vez que o mesmo não será utilizado.

Art. 4º - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) referentes ao Exercício Financeiro de 2005.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de dezembro de 2005.


JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Jornal O Bandeirante
Edição 168 Pg. 07 Data 30/12/05
João de P. Neves
Rúbrica